



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1.149/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 80.755,68 (Oitenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), destinado à despesa não prevista na Lei Orçamentária nº. 1.127/2006 em execução.

Progr. Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.002.17.000.0000.0000	SANEAMENTO		
07.002.17.512.0000.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO		
07.002.17.512.0040.	SANEAMENTO URBANO		
07.002.17.512.0040.1042	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31724	67.394,68
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31724	13.361,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL			80.755,68

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação como segue discriminado abaixo:

1. Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá e a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA Nº. 1356/2006

Banco	Agencia	Conta	Programa	Valor – R\$.
001 – B. Brasil	429-4	11.675-0	REPASSE DO GOV. FEDERAL	80.000,00
001 – B. Brasil	429-4	11.675-0	JUROS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	755,68
TOTAL DO EXCESSO				80.755,68

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de agosto de 2007.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal